



MUNICÍPIO DE PANCAS

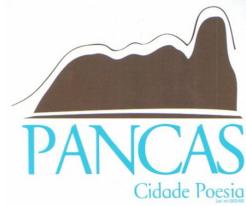
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543

e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br

www.pancas.es.gov.br



DECRETO 7.761 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM."

SIDICLEI GILES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pancas – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO o art. 85 da Lei Municipal nº 1.343/2012, que criou o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, órgão consultivo deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo, com atribuições de analisar e propor medidas para concretização da política de desenvolvimento municipal, bem como verificar a execução das diretrizes do Plano Diretor Municipal – PDM; a ser composto de 09 (nove) membros, sendo os mesmos designados por ato do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM os membros abaixo discriminados:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, sendo:

- a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas: LEDIANA RODRIGUES MAPELI VIEIRA
- b) Representante do Clube de Esportes Coletivos e Individuais de Pancas: BRAULIO CORRÁ
- c) Representante da Associação de Moradores de Laginha: GERALDO DIMAS CAMPEIRO DA SILVA
- d) Representante da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida: JOSEFANIA LOPES DO NASCIMENTO.

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: HEITOR THOMÉ SUDRÉ DE ASSIS
- b) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal: GISELE VARGAS DA COSTA SCHIMIDT
- c) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: NILS FELBERG

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, sendo:

VEREADOR ANDERSON COUTO e
CARLOS ÁTILA EMERICK SOARES.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 2º do Decreto 5.736/2014, a Presidência do CPDM será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e, na ausência ou impedimento deste, será substituído pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.143 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

GILSON MENDES TOLEDO
Chefe de Gabinete

